



# Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

19.07.2023

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA** realizada aos 19 de julho de 2023 às 17h00min na sede do IPMC para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Leitura e aprovação das atas das reuniões anteriores 21/06 e 04-07;
- b) Leitura e aprovação parecer investimento JUNHO 2023;
- c) Análise relatório investimentos JUNHO 2023;
- d) Planilhas de retornos fundos RV;
- e) Custo Folha IPMC X Arrecadação;
- f) Informações sobre lei 1076/2023 – Segregação de Massa RPPS;
- g) Notificação CVM sobre caso Lojas Americanas;
- h) Alocação e realocação de recursos;

Sob a presidência de Orivaldo Benedito de Lima, foi declarada aberta a reunião, passando-se a palavra para o secretário Tiago que fez a chamada e registrou a presença dos membros, a saber: Tiago Muniz dos Santos, Orivaldo Benedito de Lima, Jose Onofre Lourenço e Vani AP. Lopes. Também foi registrada a presença do diretor superintendente do IPMC Jose Roberto Setin.

Havendo número legal de membros para realização da presente reunião, passou-se a discutir os assuntos constantes da respectiva convocação. O membro Tiago pediu autorização aos demais membros para que a reunião se iniciasse pelo item F. Solicitação aprovada por todos os membros.

f) Informações sobre lei 1076/2023 – Segregação de Massa RPPS; – o membro Tiago fez suas considerações sobre a parte operacional da implantação da segregação de massa no RPPS e disse que os servidores Joao Paulo, Vanessa e ele próprio estão se empenhando ao máximo com o apoio da Magma para que tudo fique acertado e sistema contábil, folha e financeiro. Tiago também registrou que a estratégia dos investimentos também deve ter cautela com escolha em investimentos de baixo risco e líquidos. O Diretor Jose Roberto Setin explicou aos membros do comitê que o empenho dos servidores é de extrema importância para que tudo fique dentro da legalidade. O presidente do Comitê Orivaldo reiterou um pedido próprio de homenagem aos servidores do IPMC pelos excepcionais serviços prestados ao IPMC. Ao final o Diretor agradeceu a todos e se colocou à disposição para demais esclarecimentos. A reunião seguiu.

a) Leitura e aprovação das atas das reuniões anteriores; os membros receberam as ATAS com antecedência pelo WhatsApp para que pudessem analisar e os documentos foram aprovados por unanimidade pelo comitê de investimentos. A reunião seguiu.

b) Leitura e aprovação do Parecer de Investimentos JUNHO 2023: O membro Tiago reiterou que o Parecer de Investimentos é uma das exigências do Programa Pro-Gestão nível II. O parecer do mês de JUNHO 2023 foi enviado a todos com antecedência para que todos pudessem analisar e foi apreciado durante a reunião. O membro Tiago apresentou o PARECER em tela foram os principais itens a saber:

- Análise de Cenário: inflação, taxa SELIC, curva de juros e reforma tributária no cenário doméstico. Em relação ao EUA, também foi debatido decisão FED sobre taxa de juros.



## Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

- Enquadramentos; RF (65,58%) – RV (28,69%) e Inv. Exterior (5,73%);
- Retornos (2,09% carteira junho 23); Var e VOL dos fundos;
- Alocação e realocação de recursos – resgates e aplicações;
- Distribuição dos ativos por segmento;
- Riscos da carteira; Crédito, Liquidez e risco Mercado;
- Análise de fundos; rentabilidade x meta atuarial;
- Títulos Públicos Federais – NTNFB;
- Considerações finais;

O membro Tiago fez algumas considerações sobre inflação e dados econômicos e registrou que muito em breve um movimento de alongamento da carteira poderá ser realizado para que seja possível capturar prêmios nos fundos IMAB. Vania lembrou que o Governo está prevendo inflação para 4,85% em 2023 e PIB em alta. Tiago registrou que mesmo com alta de juros nos EUA o SP&500 está com alta de 18% no ano e entende que esse cenário deve melhorar ainda mais com o fim do ciclo de alta de juros pelo FED nos EUA. Ao final, o parecer foi aprovado por unanimidade. A reunião seguiu.

c) Relatório Investimentos Junho 2023: o relatório da consultoria apresentou os seguintes resultados:

- Inv. Exterior: 0,33% R\$ 83.763,22
- Renda Variável: 5,68% R\$ 6.762.265,94
- Renda Fixa: 0,75%: R\$ 2.127.215,50
  
- Patrimônio 30/06/2023: R\$ 438.509.961,34
- Retorno no mês: 2,09%
- Meta no mês: 0,32%
- Retorno acumulado 2023: 8,41%
- Meta acumulada 2023: 5,34%

O membro Tiago registrou as melhores rentabilidades dos fundos de RF, RV e Exterior e registrou que a diversificação da carteira conseguiu fazer com que o retorno fosse de 2,09%. Destaque para fundos RV Tarpon, Guepardo, Queluz e Occam. Tiago registrou que em 2023 a economia no Brasil e EUA está andando e os índices SP&500 e IBOVESPA tendem a fechar positivo ajudando as carteiras na busca pela meta atuarial. A reunião seguiu.

d) fundos RV artigo 8º e investimentos por SEGMENTO: Tiago apresentou em tela a planilha da qual faz controle mensal dos retornos dos fundos e do capital investido comparado com o capital atual. Destaque positivo para os fundos TARPON e GUEPARDO e QUELUZ com retornos acumulados em 2023 de 24,84%, 21,69% e 27,43%. Nos fundos de investimentos no Exterior, destaque para o fundo BDR nível I da Western Asset com retorno de 19,93% no 1º semestre e o fundo da Genial Growth com retorno de 20,86% no ano de 2023. Destaque negativo para os fundos ESG BB Nordea e o fundo Global Equities do Santander com retornos abaixo da meta no 1º semestre de 2023. Foi apresentado também a planilha por segmento onde foi possível observar ótimo retorno dos TITULOS PUBLICOS e fundos CDI na RF. Na RV destaque positivo para o segmento de fundos de ações do artigo 8º. A reunião seguiu.





# Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

e) Custo Folha X Arrecadação: o membro Tiago apresentou planilha em tela onde foi possível observar uma sobra para investimentos de aproximadamente R\$ 629 mil reais. Tiago registrou recebimentos do COMPREV compensação regimes previdenciários e cotas patronais sobre processos JUDICIAIS de insalubridade entre servidores contra o ente municipal. Também foi registrado todos os recebimentos das cotas patronais por parte dos servidores e entes municipais e taxa administração por dos entes conforme lei municipal.


g) notificação conjunta nº6 CVM/SIN/SRPC sobre rebaixamento nota rating Lojas Americanas e desenquadramento de fundos com esse ATIVO na carteira. O membro Tiago informou aos colegas do comitê que o fundo ICATU Crédito Privado contém papeis de Americanas e Light na carteira e que o gestor já informou que não vai se desfazer dos papeis para enquadrar o fundo para RPPS. Os fundos ficaram desenquadrados por conta de rebaixamento de rating de crédito dos papeis. Com isso Tiago fez sugestão de resgate saldo total do fundo para não correr risco de desenquadramento ATIVO por parte da SPREV. Resgate aprovado por unanimidade. A reunião seguiu.

h) alocação e realocação de recursos: o membro Tiago fez o registro da suspensão da decisão de alocação da reunião anterior do comitê que acabou ficando comprometida. Conforme informado aos membros do comitê, o fundo escolhido para aporte era um fundo ATIVO IMAB da Porto Seguro e esse fundo foi escolhido entre uma análise de fundos PASSIVOS IMAB. Com isso seria errado por parte do comitê aporte no fundo. Todos acompanharam a decisão. Tiago registrou que a decisão não foi uma penalidade ao fundo da Porto que se demonstrava até então um fundo com ótima performance, mas que o IPMC durante as análises procurava aporte em fundos PASSIVOS IMAB e não fundos ATIVOS. Durante as análises, o comitê avaliou um fundo Multimercado artigo 10º da ICATU Long Biased. O fundo tem estratégia de alocação em 67% Ações e 33% outros ativos de baixo risco para equilíbrio de risco do fundo. Devido a cautela dos investimentos por conta da segregação da massa, Tiago sugeriu aos demais membros que a decisão ficasse para a próxima reunião que será no dia 25/07. Todos aprovaram a sugestão do membro Tiago.


Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Orivaldo declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que foi aprovada pela unanimidade dos membros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.


Catanduva, 19 de julho de 2023.

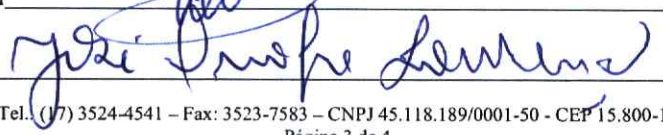
  
Orivaldo Benedito de Lima  
Presidente

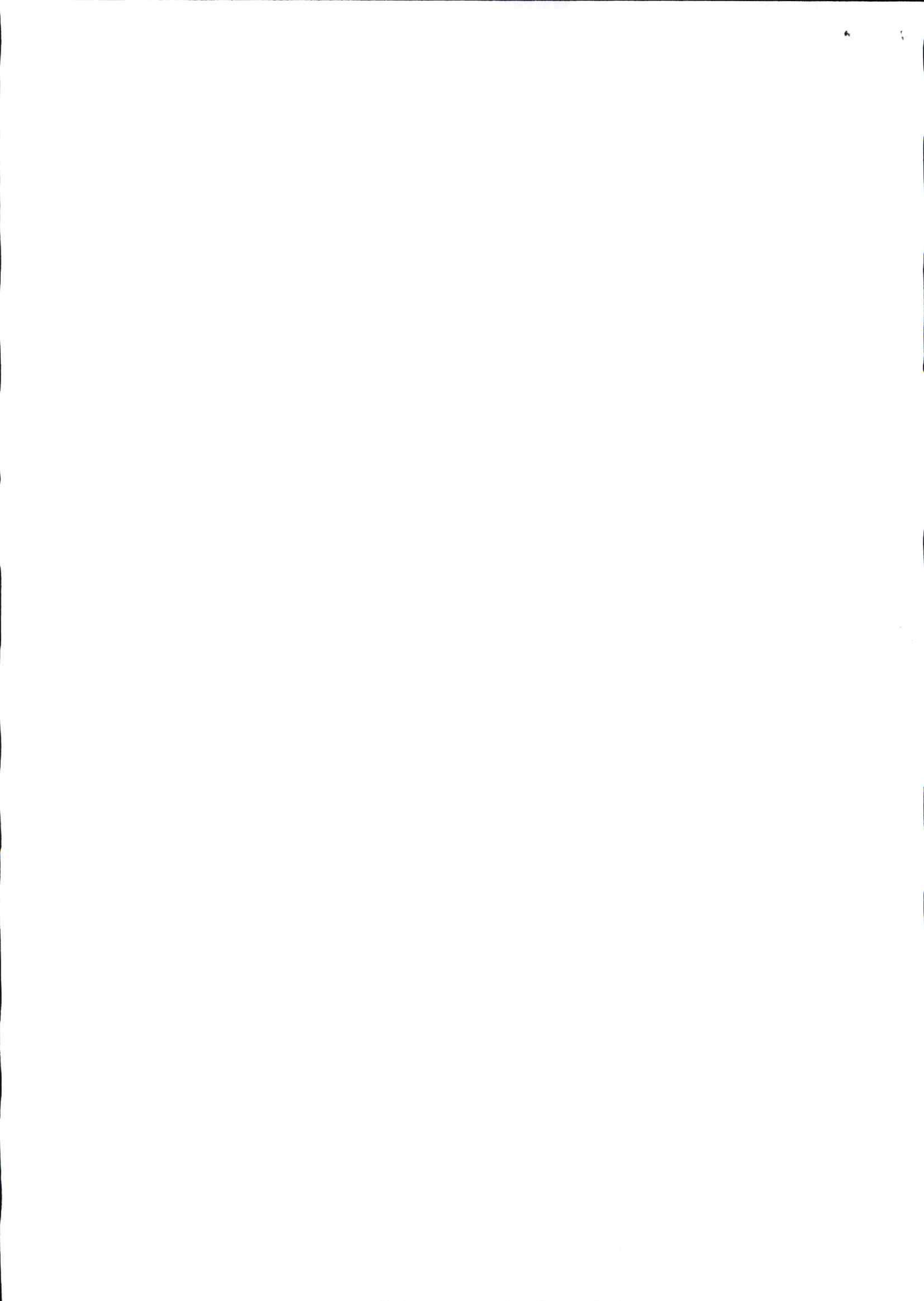
  
Tiago Muniz dos Santos  
Secretário

Membros:

Vania Ap. Lopes \_\_\_\_\_  


Renato Aparecido Biagi \_\_\_\_\_  


Jose Onofre Lourenço \_\_\_\_\_  






*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*  
*Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999*

**IPMC – Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva CNPJ: 45.118.189/0001-50**  
**Resumo do relatório de Investimentos - Base: JUNHO 2023**  
**Elaborado por: Comitê de Investimentos IPMC**

**Enquadramentos:**

Estratégia	JUNHO 2023	Limite resolução 4963/21	Alvo PI 2023
RENDA FIXA	65,58%	100%	64,00%
RENDA VARIÁVEL	28,69%	40%	29,00%
INV. EXTERIOR	5,73%	10%	7,00%

**Rentabilidade: 1º semestre 2023**

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
RF	1,02%	0,91%	1,42%	0,90%	1,14%	0,75%
RV	2,12%	-2,52%	2,66%	1,66%	4,04%	5,68%
EXT	3,44%	1,07%	-0,57%	-2,31%	2,99%	0,33%
Total	1,47%	0,01%	1,62%	0,91%	2,05%	2,09%
Meta	0,97%	1,20%	1,15%	0,96%	0,65%	0,32%

Rentabilidade Acumulada Carteira IPMC até JUNHO 2023: -----(+8,41%)  
Meta Atuarial acumulada até JUNHO 2023: ----- (+5,34%)  
Patrimônio 30/06/2023:----- R\$ 438.509.961,34

APLICAÇÕES	VALOR	RESGATES	VALOR
ITAU SOBERANO	R\$ 212.000,00	ITAU SOBERANO	R\$ 1.800,00
CAIXA DISPONIBILIDADES	R\$ 546.699,67	CAIXA DISPONIBILIDADES	R\$ 872.200,19
BB FLUXO	R\$ 5.730.816,56	BB FLUXO	R\$ 4.870.748,03

Movimentos no mês JUNHO 2023:

Os resgates e aplicações dos fundos BB Fluxo, Caixa Disp. e Itaú Soberano são referentes às movimentações diárias das contas de previdência do IPMC. A conta do ITAU é utilizada para gestão de folha de pagamento aposentados e pensionistas e servidores IPMC e tem como aplicação um fundo CDI Soberano com resgate D+0. Todas as contas correntes estão atreladas a fundos DI com resgate D+0 e são utilizadas para pagamentos diversos no decorrer do mês e movimentos de aplicações e resgates de fundos aprovados pelo comitê de investimentos.

*[Handwritten signatures and initials]*



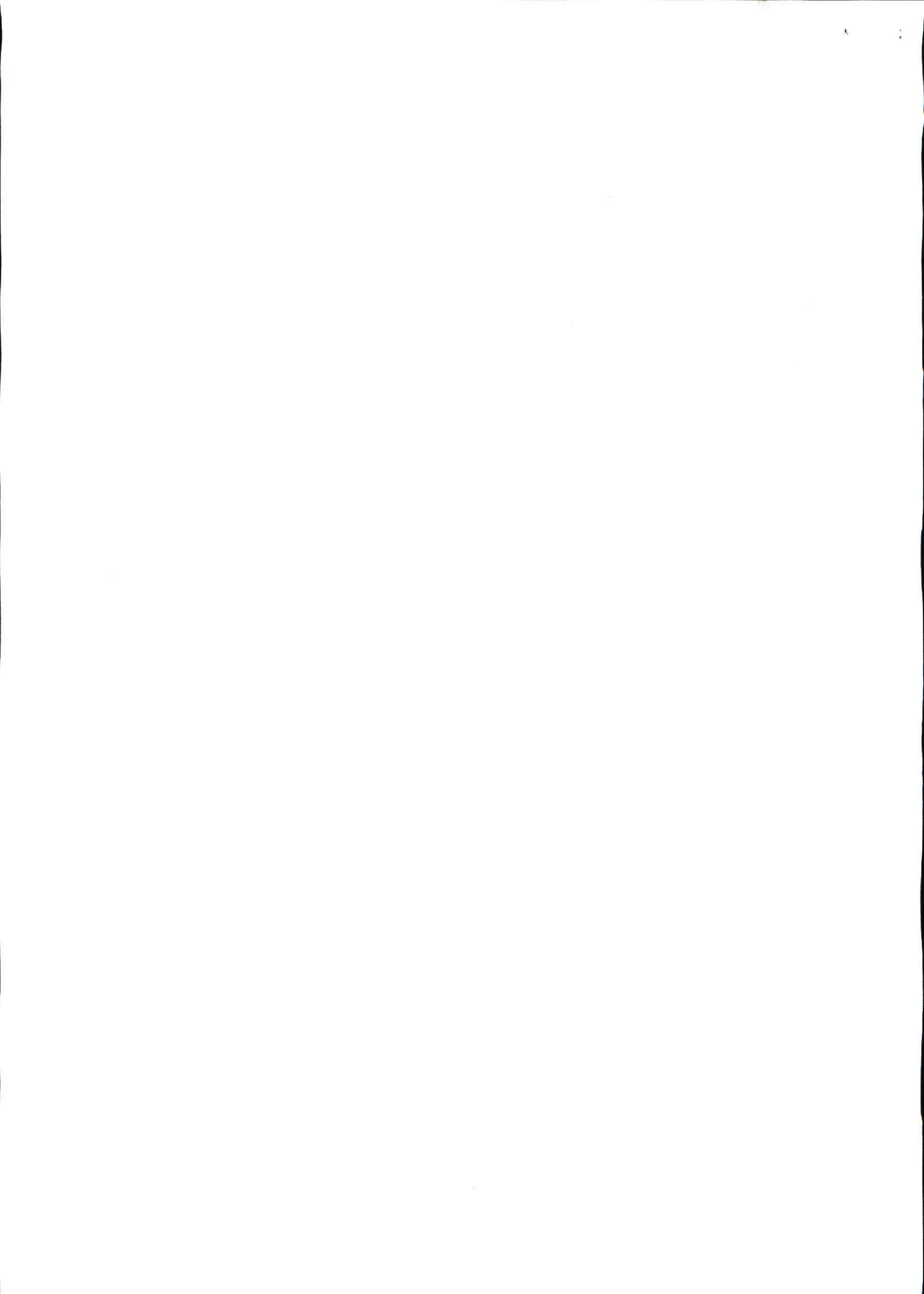


Entrada	tempo	Fundo	total aplicado	saldo atual	%	jan	fev	mar	abr	mai	jun	total ano	
1	jan/20	42	CAIXA FIC AÇÕES VALOR DIVIDENDOS	R\$ 4.575.000,00	R\$ 5.023.340,33	9,80	3,53%	-6,28%	-1,50%	4,20%	2,30%	8,09%	10,12%
2	mai/21	26	TARPON GT 30 FIC FIA	R\$ 9.790.000,00	R\$ 14.155.649,28	44,59	2,35%	-2,53%	-4,07%	4,57%	13,28%	10,12%	24,84%
3	set/20	34	QUELUZ VALOR FIA	R\$ 1.000.000,00	R\$ 802.705,03	-19,73	2,34%	-5,07%	-3,62%	5,16%	13,59%	13,91%	27,43%
4	mai/21	26	GUEPARDO VALOR FIC FIA - estrategia livre	R\$ 8.120.000,00	R\$ 10.931.085,27	34,62	-0,92%	-3,69%	-1,04%	5,81%	11,17%	9,55%	21,69%
5	abr/18	63	OCCAM (BRASIL PLURAL FIC AÇÕES)	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.471.923,94	47,19	2,75%	-6,44%	-2,80%	1,14%	0,44%	10,15%	4,56%
6	mai/18	62	ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS AÇÕES	R\$ 3.825.000,00	R\$ 4.175.114,22	9,15	3,34%	-6,90%	-3,20%	0,40%	3,15%	8,13%	4,29%
7	mai/18	62	AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC AÇÕES	R\$ 1.750.000,00	R\$ 2.700.040,08	54,29	2,65%	-5,37%	-2,68%	1,75%	4,56%	8,96%	9,59%
8	out/20	33	SAFRA AÇÕES LIVRE FIC FIA	R\$ 5.000.000,00	R\$ 4.406.729,43	-11,87	5,07%	-7,48%	-2,92%	1,28%	6,24%	7,80%	9,46%
9	abr/18	63	BTG ABSOLUTO INST FIC AÇÕES	R\$ 6.177.000,00	R\$ 5.391.650,34	-12,71	4,66%	-6,29%	-5,51%	-2,06%	7,44%	9,39%	6,67%
10	jan/20	42	SAFRA SMALL CAP	R\$ 5.245.000,00	R\$ 4.810.711,49	-8,28	7,23%	-7,98%	-0,94%	0,83%	10,80%	7,11%	16,97%
11	out/21	21	BB BOLSA AMERICANA FIA - ETF SP500	R\$ 5.620.000,00	R\$ 5.859.700,56	4,27	5,92%	-1,65%	3,57%	1,18%	1,33%	5,19%	16,36%
12	mai/23	2	XP INVESTOR FI AÇÕES	R\$ 800.000,00	R\$ 874.448,44	9,31					0,81%	8,43%	9,31%
13	mai/23	2	CONSTANCIA FUNDAMENTO FIA	R\$ 800.000,00	R\$ 857.020,38	7,13					-0,95%	8,16%	7,13%

Entrada	tempo	Fundo	total aplicado	saldo atual	%	jan	fev	mar	abr	mai	jun	total ano
	jan/21	30	BB AÇÕES NORDEA CLIMATE	R\$ 9.472.414,32	R\$ 8.516.594,45	-10,09	0,95%	1,59%	-0,39%	-2,66%	-0,68%	-1,83%
	dez/20	31	GENIAL MS US GROWTH FIC FIA IE	R\$ 10.700.000,00	R\$ 4.922.390,82	-54,00	11,38%	0,71%	-1,26%	-6,90%	12,68%	20,86%
	set/20	34	SANTANDER GLO EQUITIES INV EXT FI MULT	R\$ 9.400.000,00	R\$ 9.296.654,93	-1,10	1,92%	0,45%	-1,43%	-0,14%	1,04%	1,03%
	set/18	58	WESTERN ASSET FIA BDR NIVEL I	R\$ 2.350.000,00	R\$ 2.410.556,46	2,58	5,11%	2,51%	3,90%	-0,70%	7,09%	19,93%

20/07/2023

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



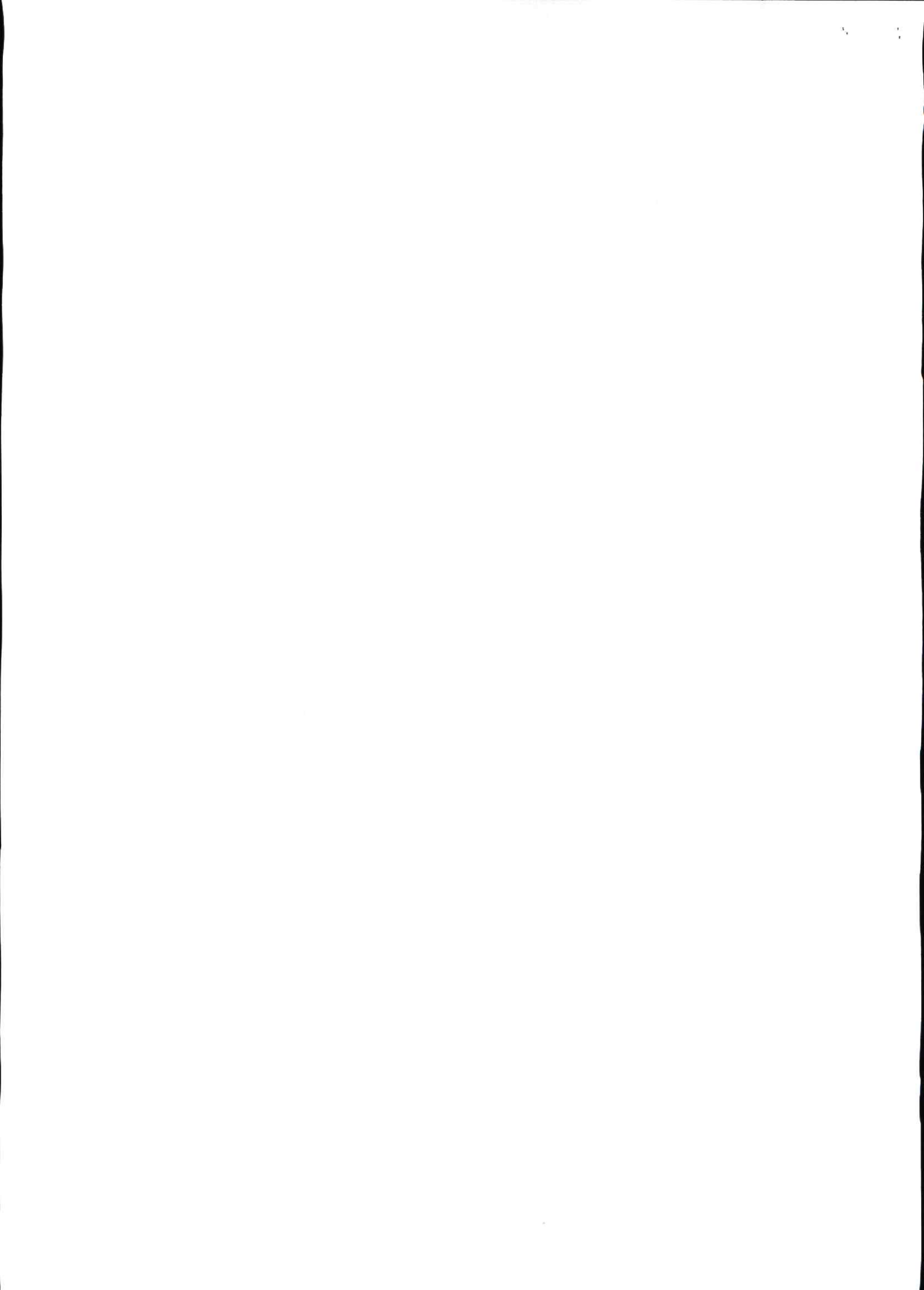


	Renda Fixa		Total RF ano		R\$	FIDC	Pré-Fixados INDEXADOS	Debêntures	LF SEN BTG 10 anos
	Título Públicos	CDI	Cred. Privado	Vértices					
jan	R\$ 2.153.157,60	R\$ 489.451,52	R\$ 43.214,96	R\$ 30.048,08	-R\$ 18.069,12	R\$ 80.423,95	R\$ 3.554,77		
fev	R\$ 1.761.723,73	R\$ 474.120,61	R\$ 104.575,51	R\$ 29.191,91	R\$ 320,48	R\$ 114.699,77	R\$ 2.724,15		
mar	R\$ 2.825.815,95	R\$ 652.090,14	R\$ 190.004,59	R\$ 27.705,43	-R\$ 541,67	R\$ 253.526,94	R\$ 3.861,68		
abr	R\$ 1.843.331,90	R\$ 436.927,79	R\$ 128.907,35	R\$ 11.727,83	-R\$ 594,66	R\$ 89.434,68	R\$ 2.133,60		
mai	R\$ 1.950.494,73	R\$ 601.198,11	R\$ 200.135,94	R\$ 931,22	-R\$ 11.869,32	R\$ 261.151,41	R\$ 2.235,01		
jun	R\$ 804.385,71	R\$ 669.560,64	R\$ 228.558,15	R\$ 20.833,48	-R\$ 893,37	R\$ 255.778,87	R\$ 1.043,80		
jul									
ago									
set									
out									
nov									
dez									
	R\$ 11.338.909,62	R\$ 3.323.348,81	R\$ 895.396,50	R\$ 120.437,95	-R\$ 31.647,66	R\$ 1.055.015,62	R\$ 15.553,01	R\$ 437.023,01	

	Renda Variável		Total RV ano		Exterior		Total		Retorno %
	artigo 8 + ETF	FIPS	Multimercado	BDR	Fundos Ext				
jan	R\$ 1.729.135,78	-R\$ 550.425,85	R\$ 1.124.924,67	R\$ 102.703,82	R\$ 722.001,99	R\$ 6.269.703,12	1,47%		
fev	-R\$ 2.584.916,71	R\$ 34.417,63	-R\$ 182.885,10	R\$ 52.971,84	R\$ 213.185,42	R\$ 20.129,24	0,01%		
mar	-R\$ 1.116.477,62	R\$ 2.959.042,70	R\$ 970.305,40	R\$ 84.379,85	-R\$ 227.587,58	R\$ 6.622.125,81	1,62%		
abr	R\$ 1.322.467,66	R\$ 18.641,09	R\$ 454.904,53	-R\$ 15.692,41	R\$ 559.772,05	R\$ 3.777.933,93	0,91%		
mai	R\$ 4.021.268,02	R\$ 46.597,51	R\$ 552.025,62	R\$ 158.481,72	R\$ 569.850,94	R\$ 8.596.059,17	2,05%		
jun	R\$ 4.922.093,91	-R\$ 5.903,52	R\$ 1.846.075,57	R\$ 17.823,26	R\$ 65.939,96	R\$ 8.973.244,59	2,09%		
jul						R\$ -			
ago						R\$ -			
set						R\$ -			
out						R\$ -			
nov						R\$ -			
dez						R\$ -			
	R\$ 8.293.571,04	R\$ 2.502.369,56	R\$ 4.765.350,69	R\$ 400.668,08	R\$ 783.618,68	R\$ 34.259.195,86			

2

Handwritten signature and initials in blue ink.



Base	referência
Folha ATIVOS	junho de 2023

	* acima do TETO					Total
	SAEC	IMES	CAMARA	IPMC	judicial patronal	
Arrecadação	Prefeitura					
14%	R\$ 1.407.228,57	R\$ 22.607,12	R\$ 8.903,08	R\$ 5.548,61	R\$ -	R\$ 1.511.450,00
14% acima TETO*				R\$ 106.471,52		R\$ 106.471,52
45% PATRONAL	R\$ 4.523.234,69	R\$ 72.665,74	R\$ 28.617,04		R\$ 55.803,12	R\$ 4.896.200,44
parcelamento	R\$ 174.193,57					R\$ 174.193,57
comprev INSS	R\$ 50.801,36					R\$ 50.801,36
Inativos						
BTG INFRAB			R\$ 78.725,43			R\$ 78.725,43
2,00%	R\$ 201.032,65	R\$ 3.229,81	R\$ 1.271,84			R\$ 215.128,96

Total Arrec.	R\$ 6.817.842,32
--------------	------------------

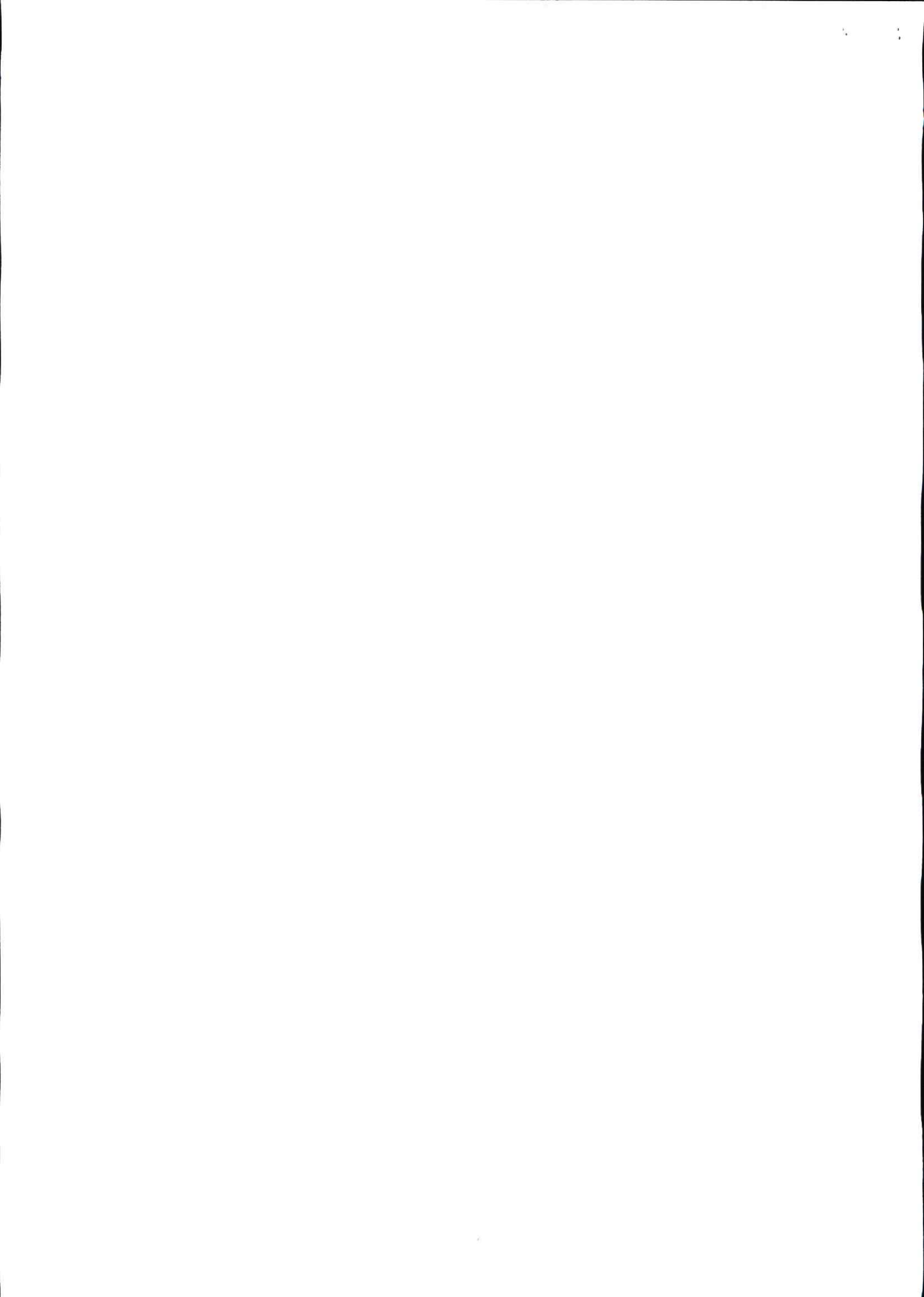
Folha IPMC 05-23	R\$ 6.188.377,93	Aposen. e pensio.
------------------	------------------	-------------------

Folha IPMC	R\$ 61.413,72	Diretor e funci
------------	---------------	-----------------

Superávit/Déficit	R\$ 629.464,39
-------------------	----------------

Superávit/Déficit	R\$ 153.715,24
-------------------	----------------

728 X 2







## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil  
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Ofício-Circular Conjunto nº 6/2023/CVM/SIN/SRPC

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2023

Aos

Regimes Próprios de Previdência Social (“RPPS”) e prestadores de serviços de fundos de investimento

Assunto: Esclarecimentos sobre a aplicação das regras de desenquadramento passivo previstas na Resolução CMN nº 4.963, de 2021, relativas à classificação de risco de crédito dos ativos presentes nos fundos de investimento com recursos de RPPS e ao prazo para desinvestimentos que podem afetar as decisões de alocação de outros investidores.

1. A Resolução CMN nº 4.963, de 2021, revogou a Resolução CMN nº 3922, de 2010, e teve como objetivo atualizar e adequar as normas relacionadas a aplicação dos recursos pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). O art. 29 desse ato normativo dispõe que a Secretaria de Previdência, atual Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, e a Comissão de Valores Mobiliários, editem regulamentações procedimentais para o seu cumprimento.

2. Além disso, a Resolução CMN nº 4.963, de 2021, estabeleceu a exigência de que os ativos dos fundos de investimento investidos pelos RPPS tenham baixo risco de crédito e incluiu um rol taxativo de situações involuntárias de desenquadramento que permitem a manutenção temporária das aplicações dos RPPS, por até 180 dias, desde que seja comprovado que o desenquadramento ocorreu de forma não intencional e que o desinvestimento acarretaria maiores riscos para o cumprimento dos princípios estabelecidos, conforme segue:

*Art. 27. Os regimes próprios de previdência social poderão manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º desta Resolução.*

*§ 1º Para fins do disposto no caput, são consideradas situações involuntárias:*

*I - entrada em vigor de alterações desta Resolução;*

*II - resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o regime próprio de previdência social não efetue novos aportes;*

*III - valorização ou desvalorização de ativos financeiros do regime próprio de previdência social;*

*IV - reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia*



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil  
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

*geral de cotistas, após as aplicações realizadas pela unidade gestora do regime próprio de previdência social;*

*V - ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do regime próprio de previdência social ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa de segurados do regime;*

*VI - aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o regime próprio de previdência social deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e*

*VII - aplicações efetuadas em ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos nesta Resolução.*

...

*Art. 7º ...*

*§ 5º Os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.*

3. Essas modificações tiveram como objetivo trazer clareza e segurança jurídica, ao esclarecer as circunstâncias em que o desenquadramento pode ocorrer, e estabelecer diretrizes para a atuação dos gestores dos RPPS, uma vez que a Resolução CMN nº 3.922, de 2010, previa como desenquadramento passivo apenas aquele decorrente de valorização ou desvalorização de ativos.

4. Uma vez que esclarece as situações que serão consideradas como de desenquadramento passivo e estabelecer um prazo de 180 dias para a adoção de medidas pelos gestores de RPPS, em princípio, deveria sempre ser cumprido o prazo previsto no caput do art. 27 da Resolução CMN nº 4.963, de 2021, que determina o reenquadramento em até 180 dias das aplicações para desenquadramentos involuntários.

5. Entretanto, recentemente, a companhia Lojas Americanas S/A divulgou fatos relevantes a partir de 11 de janeiro de 2023 cuja consequência foi a de perdas significativas de seu valor de mercado. Depois, a empresa emitiu comunicado relevante ao mercado informando que deu entrada em pedido de Recuperação Judicial. No âmbito dos fundos de investimento e em linha com a regulamentação aplicável, tais ativos sofreram marcação imediata a mercado de seu valor, o que impactou de forma considerável e negativa os valores de cota a eles atribuídos.

6. Assim, os RPPS que possuem fundos de investimento com ativos de crédito emitidos pela companhia Lojas Americanas S/A passaram a se encontrar em uma situação de desenquadramento em relação ao inciso VII do art. 27 c/c com o § 5º do art. 7º da Resolução CMN nº 4963, de 2021, devido ao alto risco de crédito que esses ativos passaram a ter.

X  
J  
5





## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil  
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

7. Contudo, duas questões precisam ser analisadas: i) interpretação quanto ao momento em que deve ser verificado o rebaixamento de nota do ativo financeiro privado presente nos fundos de investimento com recursos de RPPS, para aplicação das regras de desenquadramento passivo; e ii) as perdas implicadas pela imposição de desinvestimento aos RPPS no prazo normativo de 180 dias.

8. Em relação à primeira questão, ao analisarmos o conjunto normativo, é possível observar que o art. 27, combinado com o § 5º do art. 7º da Resolução CMN nº 4.963, de 2021, determinam tacitamente que a verificação do risco de crédito deve ser feita de forma contínua, não se limitando apenas ao momento da aplicação. Isso ocorre devido à obrigatoriedade de reenquadrar as aplicações que se tornarem não conformes com as normas mencionadas a qualquer momento. Além disso, o próprio inciso IV do § 1º do art. 1º estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS devem adotar regras, procedimentos e controles que visam observar o disposto nessa Resolução.

9. A Resolução do CMN, ao enfatizar os critérios de monitoramento das aplicações, deixa claro que a verificação em relação ao enquadramento às normas deve ser realizada de maneira constante, não se restringindo ao momento do investimento inicial. O conceito de desenquadramento passivo, por sua vez, refere-se a um investimento que estava em conformidade com a norma no momento da aplicação, mas que, devido a circunstâncias involuntárias, ou seja, fora do controle do RPPS, deixou de atender às exigências da Resolução, requerendo-se, portanto, uma ação diligente por parte do regime próprio, nos termos do art. 27 da Resolução CMN nº 4963, de 2021, a fim de restabelecer a conformidade com as normas nela estabelecidas.

10. Assim, no caso de aplicações de RPPS nesses ativos por meio de fundos de investimento, a data de início da contagem do prazo de 180 dias deve se dar a partir do momento em que os administradores fiduciários desses fundos reconheceram a mudança no nível de qualidade de crédito desse emissor.

11. Já em relação à segunda questão, a imposição de desinvestimentos pelos RPPS dentro do prazo de 180 dias, conforme estabelecido no art. 27 da Resolução CMN nº 4963, de 2021, pode levar o fundo investido a sofrer relevante impacto de liquidez justo em um momento de estresse, além de ter impacto inclusive nas decisões de alocação de outros investidores desses fundos que possuem RPPS como cotistas, exercendo efeito pró-cíclico que pode majorar as perdas do RPPS.

12. É importante considerar que, no caso específico relacionado aos RPPS que possuem fundos de investimentos com ativos de crédito da companhia Lojas Americanas S/A, as possibilidades de perdas já estão devidamente precificadas pelos prestadores de serviço dos fundos, o que reserva pouca ou nenhuma vantagem na realização do desinvestimento em prazo certo, que, assim, apenas poderia acarretar consequências adversas aos cotistas.

13. Ademais, não custa lembrar que os gestores do fundo de investimento envolvidos, à luz de seus deveres fiduciários previstos na regulamentação da CVM a eles aplicável, já vêm envidando os



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil  
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

melhores esforços exigidos pelas circunstâncias para a recuperação do crédito, em nome do interesse tanto dos RPPS cotistas, assim como dos demais cotistas que investem nesses mesmos fundos.

14. Assim, nesse contexto, por se tratar de uma situação atípica e singular, e a expectativa ainda de que o processo de recuperação perca prazo superior ao previsto na regulamentação para o reenquadramento ordinário, é justificável autorizar que esses RPPS mantenham tais fundos em sua carteira por um prazo superior aos 180 dias estabelecidos, levando em conta as perdas que podem surgir com o desinvestimento precoce.

15. Portanto, a extensão do prazo de manutenção desses fundos específicos desenquadrados na carteira do RPPS além dos 180 dias é uma medida justificada e embasada na defesa, por parte desses cotistas, de seus melhores interesses diante das circunstâncias. Essa extensão se aplica aos fundos específicos, cujas carteiras foram afetadas pelo rebaixamento.

16. É importante ressaltar que o caput do artigo 27 da Resolução CMN 4963/2021, ao estabelecer o prazo de 180 dias para o desinvestimento dos ativos que ficaram desenquadrados em relação às diretrizes dessa resolução, confere ao gestor do RPPS a prerrogativa de tomar a decisão sobre o momento mais adequado para sair desses ativos. Ao estabelecer um prazo específico para o desinvestimento, a Resolução CMN nº 4963, de 2021, concede ao gestor do RPPS um espaço de tempo para avaliar com cautela e analisar as condições de mercado, considerando os potenciais riscos e impactos decorrentes do desinvestimento. Esse prazo permite ao gestor do regime realizar estudos e análises aprofundadas, bem como buscar alternativas que minimizem os prejuízos e maximizem seus resultados.

17. Além disso, cabe aos responsáveis pela gestão dos RPPS adotar medidas de controle de definir qual o melhor momento para o desinvestimento, com a observância ao que exige o art. 125 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, segundo o qual deverão ser identificados, analisados, avaliados, controlados e monitorados os riscos dos investimentos de recursos, "por meio de procedimentos e controles internos formalizados".

18. Finalmente, ressalta-se que a Comissão de Valores Mobiliários e a Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, nos termos do art. 29 da Resolução CMN nº 4.963, de 2021, e dos Acordos de Cooperação Técnica publicados em 24 de dezembro de 2015 e 16 de dezembro de 2020, têm, ao longo dos últimos anos, intensificado o intercâmbio de informações e a execução de ações coordenadas de supervisão dos segmentos sob sua responsabilidade, visando alcançar maior eficiência e eficácia em suas respectivas áreas de atuação.

Atenciosamente,

*Assinado digitalmente por*

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

Superintendente de Supervisão de Investidores Institucionais

X  
5



**Comité**

Onofre, Orivaldo, Renato, Setin, +55 17 99164-4022, Você



:

09:01 ✓ pessoal bom dia, 09:01 ✓

infelizmente houve um ERRO em nossa análise de ontem e ela acabou ficando PREJUDICADA, por isso estou aqui para tratarmos do ocorrido.

09:01 ✓

geralmente fundos ATIVOS levam a palavra ATIVO no nome e isso acabou me confundindo na escolha dos fundos para compor o comparativo. o fundo da PORTO que entrou em nossa análise de ontem apesar de nao conter a PALAVRA ATIVO no nome é sim um fundo ATIVO e confirmei com a distribuidora do fundo. a taxa de administração 0,50% e taxa de performance 20% acima do IMAB justificam ser um fundo ATIVO.

09:01 ✓

isso acabou passando despercebido por mim, peço humildemente desculpas por isso.

09:01 ✓

Porem, ainda estamos em TEMPO de corrigir para nao implicarmos em um aporte EQUIVOCADO. Sugiro fazer um adendo a ata de ontem e refazer análise retirando o fundo da PORTO do comparativo em nossa reuniao ordinaria do dia 19. No meu ponto de vista é melhor ficar com o recurso em CDI por esses 11 dias uteis seguintes do que fazer um investimento em estrategia divergente da que estavamos analisando ontem. Essa é a minha sugestao.

09:02 ✓

Aguardo opiniao dos demais. 09:02 ✓

PORTO SEGURO JURO REAL FIC FI RF LONGO PRAZO

21.625.026/0001-03 09:03 ✓

Renato Aparecido Biagi

Bom dia.

Da minha parte, fique tranquilo quanto a isso. Analisamos na reunião ordinária.

11:37



Mensagem

Handwritten signature

Handwritten signature





**Comité**

Onofre, Orivaldo, Renato, Setin, +55 17 99164-4022. Você



Renato Aparécido Biagi

Bom dia.

Da minha parte, fique tranquilo quanto a isso. Analisamos na reunião ordinária.

11:37



Onofre Conselho

Bom dia de acordo

11:40



- Vania +55 17 99164-4022

Boa tarde!

12:07

Acato sua sugestão Tiago, de deixar os recursos em CDI. Quanto ao engano, não tem problema nenhum. Acontece qdo há muitos fundos para serem analisados.

12:10

Para mim está tudo certo.

12:10



Orivaldo Benedito Bicudo



1:07



12:11



12:13 ✓

Obrigado a todos pela compreensão e não teremos prejuízo algum...apenas será uma decisão adiada para uma análise melhor e mais correta em próxima reunião..

12:14 ✓



Mensagem

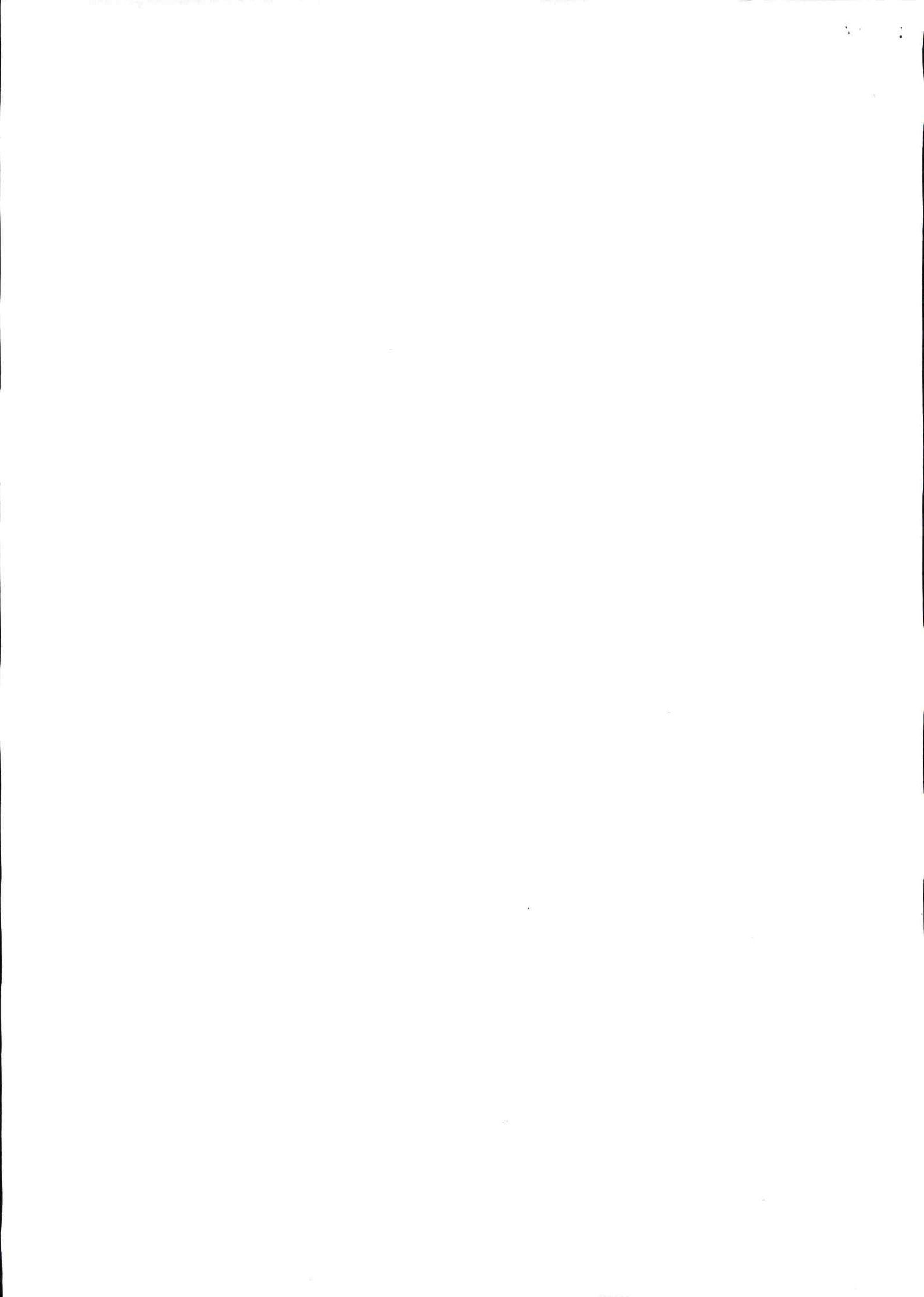


*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*







### Gráfico de Rentabilidade

- CDI
- IBOVESPA
- IPCA
- POUPANÇA
- MAIS INDICADORES
- ÓTIMO
- 1 ANO
- 2 ANOS
- PERSONALIZADO

- FI CAIXA BRASIL IMA B TÍTULOS PÚBLICOS RF LP
- BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA B
- ITAÚ INSTITUCIONAL RF IMA B FIC FI
- IMA-B
- BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA B TÍTULOS PÚBL
- SANTANDER RF IMA B PREMIUM FIC FI LP
- PORTO SEGURO JURO REAL FIC FI RF LONGO



Concordo

A Mais Retorno utiliza cookies para otimizar a navegação em nosso site. Saiba mais [aqui](#).

*informar  
excet  
TRAV  
TRAV  
TRAV*

*F. J. B.*

